LTCAT

Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho





GUSTAVO SANTOS DA SILVA 39139814890 (SUPREMA PELICULA)

Início da vigência: 05/2024



Av. Andrade Neves, № 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP CEP: 13.013-161 — CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

INÍCIO DA VALIDADE: 07/05/2024 REVISAR ATÉ: 07/05/2025

Empregador:	GUSTAVO SANTOS DA SILVA 39139814890 (SUPREMA PELICULA)		
Endereço:	R Celso Nicodemo, nº 195, Bloco P;Apt 1, Fundacao Da Casa Popular, Campinas, São Paulo, 13031-160		
CNPJ:	42.427.833/0001-83	Telefone:	(19) 98958-3649
CNAE:	(4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		

Autor:	Luis Felipe Luppe Pompeo	CREA:	SP 5070019020
Coordenador:	Luis Felipe Luppe Pompeo	CREA:	SP 5070019020



Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP CEP: 13.013-161 - CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

SUMÁRIO

- 1 INTRODUÇÃO
- 2 OBJETIVO
- 3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 4 RECONHECIMENTO E ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS
- 5 CONCEITO DE GRUPO SIMILAR DE EXPOSIÇÃO (GSE)
- 6 DESCRIÇÃO DA APARELHAGEM, TÉCNICA EMPREGADA E MÉTODO DE AVALIAÇÃO
- 7 LTCAT X ESOCIAL EVENTO S-2240 (MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO ESOCIAL V.1.0)
- 8 DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTES E CONCLUSÕES
- 9 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS
- 10 RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- 11 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)



Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP CEP: 13.013-161 — CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

1 - INTRODUÇÃO

O presente laudo cumpre as determinações do artigo 58 em seu § 1° da Lei 8.213/1991, artigo 68 em seu § 3° no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e o artigo 276 da Instrução Normativa – IN 128/2022 da Previdência Social.

O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT é um documento que tem por objetivo analisar a existência de fatores de riscos ambientais de trabalho que possam gerar o recolhimento do Financiamento da Aposentadoria por Condições Especiais de Trabalho - FACET de acordo com as legislações previdenciárias pertinentes ao tema.

2 – OBJETIVO

O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho tem como objetivo constatar a existência de agentes nocivos prejudiciais à saúde dos trabalhadores, a verificação das condições ambientais de trabalho, e a utilização de medidas de controle individual ou coletiva, visitando a caracterização ou não do direito à aposentadoria especial.

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O INSS estabeleceu os critérios para elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho através de Ordens de Serviço e Instruções Normativas.

O artigo 58 em seu § 1° da Lei 8.213/1991, artigo 68 em seu § 3° no Anexo IV do Decreto 3.048/1999 e o artigo 276 da Instrução Normativa – IN 128/2022 da Previdência Social.

4 - RECONHECIMENTO E ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS

A determinação dos riscos que são consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos ou a exposição à associação desses agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde.

Os agentes nocivos que não constam no anexo IV do RPS, não serão considerados para fins de aposentadoria especial.

DECRETO № 10.410, DE 30 DE JUNHO DE 2020 - Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

"§ 1° Os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS não serão considerados para fins de concessão da aposentadoria especial."

Abaixo estão apresentados agentes químicos, físicos e biológicos arrolados no anexo IV do RPS:

Agentes Químicos: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos ou em sua ausência conforme estabelecido em critérios qualitativos.

Agentes Físicos: Exposição acima dos limites de tolerância especificados para os seguintes agentes:

- Ruído;
- Vibrações;
- Radiações ionizantes;
- Temperaturas anormais (trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da portaria no 3.214/78, não sendo considerada a exposição ao frio para fins de aposentadoria especial);
- Pressão atmosférica anormal.



Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP CEP: 13.013-161 — CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

Agentes Biológicos: Exposição à microrganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas unicamente nas atividades relacionadas abaixo:

- Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;
- Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- Trabalhos em laboratórios de autópsia, de anatomia e anátomo-histologia;
- Trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados;
- Trabalhos em galerias, fossas e tanques de esgoto;
- Esvaziamento de biodigestores;
- Coleta e industrialização do lixo.

5 - CONCEITO DE GRUPO SIMILAR DE EXPOSIÇÃO (GSE)

Os Grupos Similar de Exposição (GSE) são os alicerces para avaliação de exposições dos trabalhadores aos agentes ambientais nos locais de trabalho, na forma concepcional corresponde a um grupo de trabalhadores sujeito a condições em que ocorram idênticas probabilidades de exposição aos agentes de um determinado local, onde a homogeneidade resulta do fato da distribuição de probabilidade de exposição poder ser considerada a mesma para todos os membros do grupo. Isso não implica em concluir que todos eles necessitem sofrer idênticas exposições num mesmo dia. Como decorrência da aplicação dos fundamentos em que se baseia a estatística como ciência, um pequeno número de amostras selecionadas randomicamente, ou seja, aleatoriamente, pode ser utilizado para determinar as distribuições de exposição dentro de um GSE.

Antes de analisarmos a estrutura do GSE devemos entender os verdadeiros objetivos de sua aplicação, são elas:

- O que for constatado dentro da amostragem deverá dentro de uma margem aceitável de erro, ser considerado válido para cálculo da média do conjunto, ou seja, para o GSE.
- Utilizar os resultados obtidos na amostragem como se fossem representativos para cada trabalhador isoladamente.

Em face ao entendimento acima citado, temos que é fundamental para uma boa avaliação, o estabelecimento de critérios que tornem a amostragem o mais fiel retrato tanto da média da população avaliada, de cada um de seus componentes especificamente.

No caso da aplicação do GSE realizada como rotina nos ambientes laborais, o que se tem normalmente como objetivo, corresponde à segunda hipótese, ou seja, procurar atribuir a cada um dos trabalhadores do referido grupo, os resultados obtidos numa amostragem da qual ele, provavelmente, não participou. A validade desse procedimento desde que se busque sempre a verdade técnica, o que corresponde nesse caso à escolha das variáveis mais precisas possíveis para serem utilizadas na estruturação do GSE.

5.1. CARACTERIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO

A escolha do GSE ocorre durante a fase de estudo, quando se processam as etapas para estabelecer metas e prioridades de avaliação. Ás variáveis que influenciam diretamente em sua formação são:

- Tipo do processo / Operação
- Atividades / Tarefas dos trabalhadores
- Agentes ambientais, fontes geradoras, trajetórias e meios de propagação
- Intensidade / Concentração dos agentes
- Identificação e número de trabalhadores
- Experiência dos trabalhadores
- Agravos à saúde dos trabalhadores
- Variações de clima e de horários das exposições
- Frequência das ocorrências
- Interferência de tarefas vizinhas;
- Dados das prováveis exposições levantados na fase de antecipação.

Como se observa, a escolha do GSE decorre de um estudo altamente complexo, envolvendo a análise de muitas variáveis. Conforme o critério de utilização dessas variáveis, poderemos dar ao GSE um caráter extensivo ou restritivo, por exemplo, se incluirmos no mesmo grupo trabalhadores expostos a diversas fontes de ruídos em diferentes locais, estaremos ampliando o GSE, tendo com isso, resultados menos precisos, no entanto, se admitirmos no mesmo grupo, apenas os expostos às fontes de um só local de trabalho,



Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP CEP: 13.013-161 — CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

estaremos restringindo o universo de amostragem, no entanto garantiremos uma maior credibilidade aos resultados, portanto, pequenas alterações introduzidas na escolha da base, podem modificar substancialmente os resultados, chegando a deturpar as conclusões.

Após a análise das variáveis presentes no ambiente de trabalho, deve ser escolhido o parâmetro que servirá como base para estruturação do GSE, normalmente a escolha recairá sobre um dos parâmetros a seguir:

- Tarefas dos Trabalhadores
- Agentes ambientais

Para determinação de condições de nocividade ou atendimento ás prescrições do INSS, o parâmetro escolhido corresponde a todos os agentes presentes no ambiente de trabalho. A utilização do resultado da amostragem como representativo à exposição de cada trabalhador individualmente, será tão mais correta quanto mais à amostragem procurar ser restrita a:

- Fontes geradoras com Intensidade / Concentrações similares;
- Locais de trabalho com características comuns;
- Atividades desenvolvidas com exposições ambientais similares (Ruído, Calor, Taxa de Metabolismo, Vibração, Umidade, Poeiras, Fumos, Hidrocarbonetos, etc.);
- Turnos de trabalho semelhantes.

Em decorrência do exposto acima, podemos concluir que o GHE pode ser entendido como: "Trabalhadores engajados em atividades semelhantes pelo mesmo período de tempo, em turnos de trabalho similares, nos mesmos locais de trabalho e expostos aos mesmos agentes de risco, independentemente de seu registro".

5.2. DESCRIÇÃO DOS GRUPOS SIMILARES DE EXPOSIÇÃO IDENTIFICADOS

Foram analisadas as atividades desenvolvidas em cada setor, sendo formados Grupos Similares de Exposição (GSE) que representam os trabalhadores/cargos que estão expostos a riscos similares.

5.3. DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS SIMILARES DE EXPOSIÇÃO IDENTIFICADOS

A seguir, encontram-se os funcionários distribuídos nos GSEs em estudo para este trabalho.

Esta distribuição se encontra no item 8, deste documento.

5.4. QUANTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Nesta etapa, que atingiu os mais diversos horários, devido à necessidade de se cobrir ciclos de trabalho, fez-se estudo de todos os processos existentes em cada área ou posto de trabalho, identificando assim as exposições a agentes ambientais com necessidade de quantificação através de equipamentos tecnologicamente próprios às avaliações dos riscos. A qualificação quanto à necessidade de quantificação dos agentes, deu-se através de literatura técnica conhecida e experiência profissional dos elaboradores deste trabalho.



Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP CEP: 13.013-161 – CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

6 – DESCRIÇÃO DA APARELHAGEM, TÉCNICA EMPREGADA E MÉTODO DE AVALIAÇÃO

NÃO FOI NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE NENHUM EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO.



Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP CEP: 13.013-161 — CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

7 – LTCAT X ESOCIAL EVENTO S-2240 (MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO ESOCIAL V.1.0)

<u>Conceito:</u> este evento é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades descritos na "Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial" do eSocial.

<u>Quem está obrigado:</u> o empregador, a cooperativa, o OGMO, o sindicato de trabalhadores avulsos e órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. No caso de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS o envio da informação não é obrigatório.

Embasamento Técnico eSocial

A exposição a qualquer dos agentes nocivos previstos no anexo IV do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº. 3.048, de 1999, observado o disposto no item 3.5, deve ser informada. Caso não haja exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001 (Ausência de fator de risco ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999) da Tabela 24.

<u>Informações e relações dos campos LTCAT – Anexo I x Evento S-2240</u>

O campo (Setor) deve ser preenchido com a descrição do lugar administrativo na estrutura organizacional do declarante ao qual o trabalhador está vinculado.

O campo (Ambiente) somente deve ser preenchido com a opção '2 - Estabelecimento de terceiros' nas hipóteses de cessão de mãode-obra, assim entendidas como aquelas definidas no art. 219 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº. 3.048, de 1999, não devendo ser utilizado para prestar informações de trabalhadores que exercem atividade externa, a exemplo do vendedor externo. Para os casos em que o trabalhador exerce atividade concomitante em ambiente do empregador e ambiente terceiro (externo a empresa), deve-se informar esta situação junto a descrição da atividade a fim de contextualizar a condição.

O grupo [Agente Nocivo] deve ser preenchido considerando a exposição do trabalhador a agentes nocivos ao longo de toda a sua jornada, ou seja, considerando a exposição em todos os ambientes nos quais o trabalhador exerce suas atividades.

O campo [Técnica Utilizada] deve ser preenchido quando o critério de avaliação da exposição do trabalhador a fator de risco for quantitativo. Nesse campo deve ser mencionada a norma cuja metodologia foi utilizada na mensuração do agente nocivo, e não apenas o nome do equipamento ou da metodologia utilizada.

Quando do registro da intensidade/concentração/dose da exposição do trabalhador ao fator de risco cujo critério de avaliação seja quantitativo, deve ser inserido no campo [Valor] o resultado da medição com a utilização de ponto para separação das casas decimais e no campo [unidade] deve ser registrada a unidade de medida utilizada.

A exigência de registro, em relação aos agentes químicos e ao agente físico ruído, fica condicionada ao alcance dos níveis de ação de que tratam os subitens do item 9.3.6, da NR-09. Em relação aos demais agentes, a exigência decorre da simples presença no ambiente de trabalho.

Ressalta-se que a Tabela 24 não lista produtos comumente conhecidos por seu nome comercial ou nomes genéricos. Todos os produtos devem ter as substâncias químicas presentes em sua composição, devidamente identificadas e registradas a partir dos agentes nocivos da Tabela 24. Como por exemplo (fumos metálicos, agrotóxicos, vírus, fungos, bactérias, sangue, etc)



Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP CEP: 13.013-161 — CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

8 – DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTES E CONCLUSÕES

AMBIENTES LEVANTADOS (1)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

OPERACIONAL		
Descrição do Ambiente: O ambiente da atividade da área operacional pode variar de acordo com o local que serão feitas as instalações		

dos móveis, assim como medição, avaliação, projeto e orçamento de acordo com a solicitação e demanda do dia.



Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP CEP: 13.013-161 — CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

CARGO AJUDANTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OPERACIONAL (Ambiente Principal)	
Atividades:	Ajudar o instalador na aplicação das películas, limpar o ambiente. Pode subir em escadas e andaimes.	
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo	

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

Não foi constatado para essa função Condições Especiais de Trabalho para fins de Aposentadoria Especial, conforme decreto 3.048/99, alterado pelo decreto 10.410 /30/10/2020.

Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)



Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP CEP: 13.013-161 — CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

CARGO INSTALADOR

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OPERACIONAL (Ambiente Principal)	
Atividades:	Aplicar películas e quando necessário, remover. Sobe em escadas e andaimes.	
GFIP:	FIP: (00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo	

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

Não foi constatado para essa função Condições Especiais de Trabalho para fins de Aposentadoria Especial, conforme decreto 3.048/99, alterado pelo decreto 10.410 /30/10/2020.

Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)



Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP CEP: 13.013-161 — CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

CARGO SÓCIO / PROPRIETÁRIO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OPERACIONAL (Ambiente Principal)	
Atividades:	Aplicar películas e quando necessário, remover. Sobe em escadas e andaimes.	
GFIP:	FIP: (00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo	

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

Não foi constatado para essa função Condições Especiais de Trabalho para fins de Aposentadoria Especial, conforme decreto 3.048/99, alterado pelo decreto 10.410 /30/10/2020.

Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)



Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP CEP: 13.013-161 — CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

9 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- 1) Ter como prioridade a eliminação dos riscos. Não conseguindo deve-se neutralizar ou minimizar o risco primeiro através do uso dos EPC Equipamentos de Proteção Coletivos, e em segundo plano utilizando os Equipamentos de Proteção Individuais EPI apropriados para a o fator de risco;
- 2) Efetuar treinamentos de capacitação específicos para cada atividade em razão da exposição dos riscos, bem como cursos de capacitação exigidos pelas Normas Regulamentadoras.
- 3) Realizar auditorias de segurança do trabalho para garantir o cumprimento o dos procedimentos atrelados a saúde e segurança do trabalhador:
- 4) Cumprir as recomendações e cronogramas de ações definidas no Programa de Gerenciamento de Riscos PGR;
- 5) Ser rigoroso nos temas lidados aos EPIs, como: evidências da compra, registros de entrega, periodicidade de entrega, validades dos equipamentos e seu CA Certificado de Aprovação, treinamentos, armazenamento e fiscalização quanto ao seu uso.



Av. Andrade Neves, № 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP CEP: 13.013-161 - CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

10 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) foi desenvolvido de acordo com a Instrução Normativa no. 128 INSS/PRES de 2022, Decreto 3048/99 anexo IV, limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora 15, Portaria 3.214/78, metodologias conforme Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro e os títulos, tópicos, itens e termologia apresentados nesse trabalho atende a referida legislação previdenciária

Atenciosamente,

Responsável pela Elaboração do LTCAT Luis Felipe Luppe Pompeo Eng. de Segurança, Ambiental e Sanitarista

CREA SP: 5070019020



Av. Andrade Neves, Nº 699 - Ed. São Carlos - 5º Andar - Centro - Campinas - SP CEP: 13.013-161 – CNPJ: 11.731.268/0001-10

E-mail: campset@campset.com.br / Telefone: (19) 3381 - 3380 / (19) 9 8441-4790

11 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

ART Múltipla

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

2620240780855 **Item 002**

1. Respo	nsável Técnico ————			
LUIS FELIPE LU	PPE POMPÊO			
Título Profissional: Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Engenheiro de Segu		l, Engenheiro de Segu	rança do Trabalho	RNP: 2616494795
Empresa Contratada:				Registro: 5070019020-SP Registro:
2. Dados	do Contrato			
Contratante: 42.427.83 3	3 GUSTAVO SANTOS DA SILVA			CPF/CNPJ: 42.427.833/0001-83
Ação Institucional:			Valor	do Contrato:
3. Dados	da Obra Serviço	_		
Endereço: Rua Cels	o Nicodemo			N°: 195
Complemento: BLOC	CO P;APT 1		Bairro: Fundaçã	o da Casa Popular
Cidade: Campinas			UF: SP	CEP: 13031160
Data de Início: 06/05	/2024 Previsão de Término: 13	3/05/2024 Documento)	
Nivel de Atuação	Atividade Profissional	Obra/Serviço		3
Elaboração	Laudo	de laudo de cond ambientais de tra LTCAT		Contratos
	Laudo	de Programa de Gerenciamento d (PGR)	e Riscos	
——— 5. Observa	ções			
———— 6. Declaraçõ	es			
7. Entidade e	de Classe		9. Informações	
	as		constantes no rodapé-versão	devidamente quitada conforme dados do sistema, certificada pelo <i>Nosso Número</i> .
Declaro serem verdadeiras as informações acima			- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br	
de de de		_ de	- A guarda da via assinada da e do contratante com o objeti	ART será de responsabilidade do profissional vo de documentar o vínculo contratual.
	E LUPPE POMPÊO - CPF: 404.47			
LUIS FELIP	E LUPPE PUMPEU - CPF: 404.47	1.∠98-∪5	www.creasp.org.br	CDEA.CD
42.427.833 GUSTAVO	SANTOS DA SILVA - CPF/CNP	J: 42.427.833/0001-	Tel: 0800 017 18 11 E-mail: acessar link Fale Conos	co do site acima

Registrada em: 06/05/2024 Valor ART R\$ 99,64 Valor Pago R\$ Nosso Numero: 2620240780855 Versão do sistema

Impresso em: 06/05/2024 12:40:54